



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 27**

**Parecer**

1. Em reunião realizada no dia **9 de setembro de 2021**, foi observada a seguinte suspensão e substituição de Deputado:

Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**PARTIDO CHEGA (CH)**

**André Claro Amaral Ventura** (Círculo Eleitoral de Lisboa), por **Diogo Velez Mouta Pacheco de Amorim** (Círculo Eleitoral de Lisboa), pelo período de **9 de setembro a 8 de outubro de 2021 inclusive**.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que o candidato não eleito indicado, **Diogo Velez Mouta Pacheco de Amorim** é realmente o candidato seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio no concorrente ao respetivo círculo eleitoral.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

**A suspensão do Deputado André Claro Amaral Ventura cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Diogo Velez Mouta Pacheco de Amorim pelo período de 9 de setembro até 8 de outubro de 2021 inclusive.**

Assembleia da República, em 9 de setembro de 2021

**O Presidente da Comissão,**

**(Jorge Lacão)**